



EMATER-MG/CONTROLADOR
K0001.3.09.7432.00
LIGAÇÃO
VENC. 26 / 10 / 2020
GESTOR DEPRH-JMauro

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 Gutierrez CEP 30.441-19 Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Glênio Martins de Lima Mariano, brasileiro, casado, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da carteira de identidade nº MG 10.873.198 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.525.046-60, residente em Belo Horizonte-MG e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, entidade educacional de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43 com sede à Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória – ES e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por seu reitor, Reinaldo Centoducatte, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 616.006.107-06, brasileiro, casado, graduado em engenharia elétrica e domiciliado em Vitória – ES, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **estágio obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo 3º, II, da **Lei 11.788, de 25/09/2008**.

2.2. O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



José Mauro Gonçalves Dias  
Gerente do Departamento de  
Recursos Humanos - DEPRH  
EMATER-MG

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de quatro anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, modificado e ou prorrogado até o prazo máximo de cinco anos, mediante assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

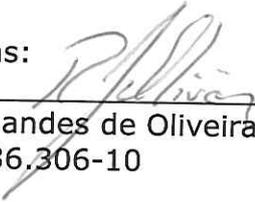
7.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.

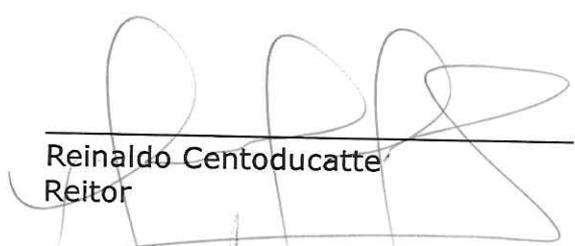
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Glênio Martins de Lima Mariano  
Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Renato Fernandes de Oliveira  
CPF: 455.036.306-10

  
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Centoducatte  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira dos Santos  
CPF: 188.591.786-49

